



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- ANEXO I - LEI N.º 781 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

- DECRETO - 041 - 2025 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR (A) DE FINANÇA
- DECRETO - 042 - 2025 - NOMEAÇÃO - MEMBROS EQUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIAS

- PORTARIA 004 - POSTO ARCANJO
- PORTARIA 005 - REVOGAÇÃO - POSTO PORTAL
- PORTARIA 006 - POSTO PORTAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025
- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 31/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTARTO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022-2025
- EXTARTO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 023-2025
- EXTARTO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024-2025



ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIM. MENSAL (R\$)
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Procurador da Fazenda Municipal	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Subprocurador	CC-3	1	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Administrador Rural Regional	CC-8	10	R\$ 2.000,00
	Administrador Distrital	CC-7	2	R\$ 2.500,00
	Assessor de Comunicação	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Assessor Executivo	CC-4	3	R\$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Chefe de Cerimonial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe de Gabinete	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Oficial de Gabinete	CC-7	5	R\$ 2.500,00
	Superintendente de Transporte	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Controlador Geral do Município	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Diretor do Departamento de Compras	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Ouvidor Municipal	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Assessor Jurídico de Governo	CC-4	1	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	6	R\$ 3.000,00
	Coordenador do Código de Postura	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Guarda Municipal	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-3	1	R\$ 5.000,00
	Diretor Geral de Recursos Humanos	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Gerente de Material e Patrimônio	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Subprocurador da Licitação	CC-3	1	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Acessor de Finanças	CC-2	2	R\$ 6.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	4	R\$ 3.000,00
	Gerente da Dívida Ativa	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Econômico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Fiscalização Tributária	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Gestão da Dívida Ativa	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Agente Financeiro Tributário	CC-7	13	R\$ 2.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerente de Receita	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Tesoureiro Geral	CC-1	1	R\$ 7.000,00
	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor de Comunicação Educacional	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Assistente Escolar (Assistente de Pátio)	CC-8	240	R\$ 2.000,00
	Coordenação de Educação Especial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenação de Recursos Humanos Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Complementar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Inicial	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências da Natureza	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências Humanas	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Física Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Infantil	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Educação para as Relações Étnico-raciais	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Ensino Religioso	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Execução Financeira Escolar.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Linguagens	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Matemática	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Normas Técnicas, Legislação e Inspeção.	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Física das Escolas	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Programas, Projetos e Convênios.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Tecnologia Educacional e Informática.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Transporte Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador do Censo Escolar.	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador do NAAE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Coordenador Fonoaudiólogo	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador Pedagógico*		60	
	Coordenador Psicólogo	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenador Psicopedagógico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Diretor da coordenação de Infraestrutura e Alimentação Escolar	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação de Planejamento e gestão Educacional	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação e Desenvolvimento da Educação Básica	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Diretor Escolar*		60	
	Supervisor Escolar	CC-8	240	R\$ 2.000,00
	Vice-Diretor Escolar*		30	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor de Planejamento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Auditor em Saúde	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Contas Médicas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Medicação de Alto Custo	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Adulto	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Neonatal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenação de Vigilância Ambiental	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo Geral do Hospital Municipal	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Coordenador da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Matricial e Institucional da Atenção Básica	CC-5	3	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Domiciliar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS AD III	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS III	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem da UPA	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Sistema de Informação	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de TFD – Tratamento Fora do Município	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador do LACEN	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do Programa de Imunização	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Autorização de Internação Hospitalar	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico da UPA	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico de Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do Hospital Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Institucional da Atenção Especializada	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Hospitalar e Faturamento	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Atendimento ao Paciente	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador de CCIH – Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	2	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Controle e Avaliação	CC-5	2	R\$ 3.500,00



	Coordenador de Endemias	CC-6	3	R\$ 3.000,00
	Coordenador de Enfermagem da Maternidade Municipal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia Básica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia/Almoxarifado	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Policlínica	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Regulação	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde Bucal	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde do Trabalhador	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação (TI)	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Urgência e Emergência	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do Cress	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador do NEP – Núcleo de Educação Permanente	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do SAMU	CC-5	1	R\$ 3.500,00
	Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Apoio Logístico	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Especializada	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-4	1	R\$ 4.000,00
	Gerente de Unidade de Saúde	CC-7	15	R\$ 2.500,00
	Ouvidor do SUS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Superintendente de Administração e Atenção à Saúde	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Jurídico	CC-4	4	R\$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Coordenação da Proteção Social Básica	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação do CRAS	CC-7	6	R\$ 2.500,00
	Coordenação do CREAS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Coordenação Técnica de Sistema, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Apoio às Instância de Controle Social (Secretaria Executiva dos Conselhos)	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Políticas Para Mulheres, Povos de Comunidades Tradicionais e LGBT	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Proteção à Crianças, ao Adolescente e ao Trabalho Infantil	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Proteção ao Idoso, à Pessoas com Deficiência e Promoção à Igualdade Racial	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gerência de Qualificação Profissional e Habitação Social	CC-7	1	R\$ 2.500,00



	Gerência de Vigilância Socioassistencial	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gestor de Orçamento e Planejamento do FMAS	CC-7	1	R\$ 2.500,00
	Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastramento Único	CC-7	1	R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe do Núcleo do Mercado Municipal	CC-8	3	R\$ 2.000,00
	Gerente da Sala do Produtor	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Áreas de Reforma Agrária	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R\$ 3.000,00
	Chefe do Mercado do Peixe	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Aquicultura	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Pesca	CC - 7	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Integração de Políticas Para as Mulheres	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
	Gerente de Integração de Políticas Para os Jovens	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
	Gerente de Promoção à Igualdade Racial	CC - 6	1	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Coordenador de Recursos Hídricos	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Coordenador do Setor de Eletrificação Rural	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Infraestrutura e Serviços Rurais	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Gerente de Educação Ambiental	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
	Chefe de Cemitérios	CC-7	2	R\$ 2.500,00
	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Licenciamento e Fiscalização	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Coordenador de Engenharia Civil	CC-2	2	R\$ 6.000,00
	Gerente de Obras	CC-8	1	R\$ 2.000,00



	Gerente de Serviços Públicos	CC-8	1	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Coordenador Cultural	CC-8	3	R\$ 2.000,00
	Gerente de Turismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00
	Superintendente de Cultura	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Administrador de Ginásio de Esporte	CC-8	5	R\$ 2.000,00
	Superintendente de Desporto e Lazer	CC-6	1	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	Secretário	AP-0	1	R\$ 9.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R\$ 2.000,00

REFERÊNCIA	SÍMBOLO	VALOR
Agente Político	AP-0	R\$ 9.000,00
Cargo em Comissão - 1	CC-1	R\$ 7.000,00
Cargo em Comissão - 2	CC-2	R\$ 6.000,00
Cargo em Comissão - 3	CC-3	R\$ 5.000,00
Cargo em Comissão - 4	CC-4	R\$ 4.000,00
Cargo em Comissão - 5	CC-5	R\$ 3.500,00
Cargo em Comissão - 6	CC-6	R\$ 3.000,00
Cargo em Comissão - 7	CC-7	R\$ 2.500,00
Cargo em Comissão - 8	CC-8	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO
CARGO DE ASSESSOR (A) DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado,
vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Bom Jesus da
Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-2	ASSESSOR (A) DE FINANÇAS	ROGÉRIO DE LUCENA OLIVEIRA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em
contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro
de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de
janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-2	COORDENADOR (A) DE ENGENHARIA CIVIL.	MATEUS CARDOSO BASTOS
CC-2	COORDENADOR (A) DE ENGENHARIA CIVIL.	LEONARDO RIBEIRO BRITO SILVA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 004/2025 PROCESSO Nº: 004 – 2025/RLO - SEMEIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO	PUBLICAÇÃO: 21/01/2025 VALIDADE: 21/01/2028
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ENDEREÇO: COMUNIDADE RIO DAS RÃS, ZONA RURAL, BOM JESUS DA LAPA -BA.		
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ARCANJO LTDA ENDEREÇO: COMUNIDADE RIO DAS RÃS, ZONA RURAL, BOM JESUS DA LAPA -BA C.N.P.J: 42.093.417/0001 - 96		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 004-2025/RLO-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Renovação de Licença de Operação**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **AUTO POSTO ARCANJO LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº **42.093.417/0001 - 96**, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Comunidade do Rio das Rãs, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Ba. O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com os seguintes planos: Plano de Emergência Ambiental - PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Executar o que consta no PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. **V**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30 (trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; **IX** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **X** - O empreendimento deverá ter em suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos (**Prazo de 3 meses**); **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
21 DE JANEIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 005/2025 PROCESSO Nº: 005 – 2025/RLA - SEMEIA	REVOGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – RLA	PUBLICAÇÃO: 21/01/2025
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL NOVAIS, Nº 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: POSTO PORTAL DA LAPA ENDEREÇO: AVENIDA MANUEL NOVAIS, Nº 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA C.N.P.J: 51.211.044/0001 -00		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.040, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 005 - 2025/RLO - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a Revogação de Licença Ambiental – RLA**, ao Empreendimento POSTO PORTAL DA LAPA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **51.211.044/0001 - 00**, **Portaria nº 098/2024**, Licença de Operação - LO de 02 de outubro de 2024, com atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede na Avenida Manoel Novais, nº2212, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – Ba. **Art. 2.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
21 DE JANEIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 006/2025 PROCESSO Nº: 006 – 2025/RLO - SEMEIA	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	PUBLICAÇÃO: 21/01/2025 VALIDADE: 21/01/2028
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL NOVAIS, Nº 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: POSTO PORTAL DA LAPA ENDEREÇO: AVENIDA MANUEL NOVAIS, Nº 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA C.N.P.J: 51.211.044/0001 -00		



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 006-2025/LO-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **POSTO PORTAL DA LAPA**, cadastrado no CNPJ sob nº **51.211.044/0001 -00**, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Avenida Manuel Novais, Nº 2212, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - Ba. O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com os seguintes planos: Plano de Emergência Ambiental - PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Executar o que consta no PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. **V**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30 (trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; **IX** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **X** - O empreendimento deverá ter em suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos (**Prazo de 3 meses**); **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
21 DE JANEIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025

Processo Administrativo N.º 044/2025 - Contrato N.º 044/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel a redentora, 2356, Edf Loewen, sala 117, centro, São José dos Pinhas-PR

Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Bom Jesus da Lapa/Ba, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade n.º 032/2025 que deu origem a este instrumento contratual.

Fundamento Legal – Lei n.º 14.133/21.

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 31/2025
Processo Administrativo N.º. 39/2025 - Contrato N.º. 39/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contrata: EDIVA TEIXEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF **031.203.994-85**, residente e domiciliado na Rua Transbrasil, nº 240 - Bairro São João, CEP 47600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel situado na Barrinha, margem esquerda do Rio São Francisco, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para instalações fixa da Base Operacional do SAMU 192 para atendimento à população ribeirinha "AMBULANCHA", município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.5.2.024 – Gestão das Atividades da Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00 –1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00 –1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1706 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

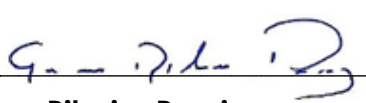
Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 14/01/2025 a 31/12/2025.


Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

Processo Administrativo N.º. 025/2025 - Contrato N.º. 025/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: ZENON LEAL PORTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ N.º CNPJ 50.723.523/0001-34, com sede na Marechal Deodoro da Fonseca, nº 154, Centro, na cidade de Paratinga-Ba, CEP: 47.500-000

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para o setor de licitações e contratos, com foco no acompanhamento, orientação e análise dos processos administrativos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade nº 022/2025 que deu origem a este instrumento contratual

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00 1501 – Serviços de Consultoria.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00 1500 – Serviços de Consultoria.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

Processo Administrativo N.º 026/2025 - Contrato N.º 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.612.812/0001-84, com sede Avenida Rio Branco, 603, Bairro Alcides Dourado, na cidade de Paratinga-Ba, CEP: 47.500-000

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de Gerência Municipal de Convênios, prestando serviços no acompanhamento e manutenção da PLATAFORMA SIMEC, captação de recursos, cadastros de propostas, monitoramento e prestação de contas de convênios e contratos de repasses, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade n.º 023/2025 que deu origem a este instrumento contratual

Fundamento Legal – Lei n.º 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 – 12.365.3.2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3 3.3.90.39.00 1543 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3 3.3.90.39.00 1569 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 12.366.3.2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

Processo Administrativo N.º. 027/2025 - Contrato N.º. 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", inscrito no CNPJ n.º 32.612.812/0001-84, com sede Avenida Rio Branco, 603, Bairro Alcides Dourado, na cidade de Paratinga-Ba, CEP: 47.500-000

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de Gerência Municipal de Convênios, prestando serviços no acompanhamento e manutenção da PLATAFORMA TRANSFEREGOV, captação de recursos, cadastros de propostas, monitoramento e prestação de contas de convênios e contratos de repasses, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade n.º 022/2025 que deu origem a este instrumento contratual

Fundamento Legal – Lei n.º 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00 1501 – Serviços de Consultoria.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00 1500 – Serviços de Consultoria.

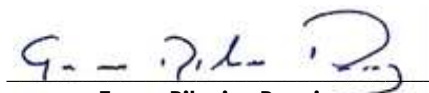
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 20/01/2025 a 31/12/2025.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBC4-ED09-3848-84BB-31D8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBC4-ED09-3848-84BB-31D8



Hash do Documento

33468aba977f8c82e777b530f9ef8720c1dced92ac0197db35d48853332eca81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/01/2025 13:27 UTC-03:00